



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90013/SUPECOL/CMJP/RO/2024(CADASTRO
COMPRASNET: 90013/2024)**

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA

UASG: 926295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho, sendo o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel S10 e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/10/2024 às 09h30min(*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 211.777,00 (duzentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Gestora/Gestão: Câmara Municipal de Ji-Paraná

1 Câmara Municipal de Ji – Paraná

1 PODER LEGISLATIVO

Av. 02 de Abril, nº.1571- Bairro Urupá; Ji-Paraná- Rondônia CEP. 76.900-181 Celular/SUPECOL (69) 9.9353-7055– CNPJ:
04.380.325/0001-06 – supecol@jiparana.ro.leg.br



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

01 01 Câmara Municipal

010101 CAMARA DO VEREADORES

01. Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01 031 001 Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Consta Nota de Reserva Orçamentária nº. 1405, para o exercício de 2024, bem como Declaração do Ordenador de Despesas para o exercício de 2025.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

EDITAL [MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://ji-parana.ro.gov.br)

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site:

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na Avenida 02 de Abril nº 1571, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76900-181- Telefone/WhatsApp: 69-99353- 7055– supecol@jiparana.ro.leg.br.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2024.

JONAS GOMES RIBEIRO NETO
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPECOL/CMJP



PREGÃO ELETRÔNICO N. X00XX/SUPECOL/PMJP/RO/2024(CADASTRO

COMPRASNET: 90013/2024)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

A **Câmara do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) Portaria nº.40/DRH/CMJP/2022 e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0672/23** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de outubro de 2024, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 926295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho, sendo o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel S10 e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) LOTE/GRUPO**, conforme tabela constante do **AnexoII do Edital**.

1.3. O único lote da presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do GovernoFederal <https://www.compras.gov.br>.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O único LOTE da presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens

7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

3.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do LOTE;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**,



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País; 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará, no prazo de 10(dez) minutos, condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Na hipótese da proposta do primeiro colocado **estiver acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro solicitará manifestação quanto à possibilidade negociar os preços/descontos ofertados.

5.22.1. O licitante terá o prazo máximo de **10 (dez) minutos para aceitar/negar o valor proposto**.

5.22.2. Caso a licitante, ao ser convocada, não se manifeste no prazo ou não aceite negociar o valor **acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação** pela Câmara Municipal de Ji-Paraná, poderá o (a) Pregoeiro (a) desclassificar a licitante.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia –

CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o **Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.** (I.N. SEGES/ME Nº73/2022)

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar eventual aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no

§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para: complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.4. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico

<https://www.jiparana.ro.leg.br> – Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@jiparana.ro.leg.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9353-7055, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo

(a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jiparana.ro.leg.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

11.11.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

12. DO FORO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2024.

JONAS GOMES RIBEIRO NETO
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS DE LICITAÇÕES-SUPECOL-CMJP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 309/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Elaboramos o presente Termo de Referência, com base no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho, sendo o fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10**, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO, buscando dar continuidade às ações e atividades desenvolvidas, conforme detalhamento do objeto abaixo.

1.2 Os quantitativos relacionados na planilha abaixo, foram definidos e fundamentados em relação às necessidades expostas pelo **Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ji-Paraná**, todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para a prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	litro	10.000	6,39	63.900,00
2	Óleo Diesel S-10	litro	20.000	6,41	128.200,00
3	Gasolina comum P/Roçadeira	litro	100	6,39	639,00
4	Óleo 2T 1litro	Unid.	20	55,67	1.113,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)...					193.852,40

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

2.2. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e Porto Velho, sendo o**



fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM e ÓLEODIESEL S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO.

2.3. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A aquisição se refere ao fornecimento contínuo, visando a manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.4. Considerando que este Poder Legislativo Municipal tem uma frota de veículos que atende a zona urbana, zona rural e viagens tanto dentro quanto fora do Estado de Rondônia, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o abastecimento dos veículos oficiais, pois este deve promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Câmara Municipal de Ji-Paraná, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação, considerando que compete ao **Departamento de Serviços Gerais**, entre outras atribuições, promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Câmara Municipal de Ji-Paraná, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos.

3.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens descritos na tabela do Item 1, para o abastecimento e cuidados com frota de veículos, onde os mesmos atendem as demandas levantadas por esta Casa de Leis, uma vez que os veículos ficam à disposição dos Gabinetes dos Vereadores e de todos os Departamentos conforme a necessidade, dentro da cidade e/ou viagens dentro do Estado, sendo assim necessária a contratação de tal prestação de serviço.

4. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo relacionado na planilha acima, foi definido e fundamentado em relação às necessidades expostas pelo Departamento de Serviços Gerais, considerando que o Poder Legislativo Municipal tem uma frota de veículos que atende a zona urbana, zona rural e viagens tanto dentro quanto fora do Estado de Rondônia.

4.2 Para composição dos preços médios, utilizou-se preço médio semanal/mensal do combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10) no estado de Rondônia, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como consulta ao Banco de Preços para apuração do valor dos demais itens, a fim de aferir os preços praticados no mercado como parâmetro para a composição do valor de referência.



4.3 Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Realizou-se pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda dos setores que compõem a Câmara de Ji-Paraná. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através da Tabela ANP. (Levantamento de Preços de Combustíveis Estados) para o Estado de Rondônia preço médio de revenda do período de 09/06/2024 a 15/06/2024.

4.4. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizou-se busca no mercado, através de consulta a sites especializados, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 193.852,40** (cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) conforme quadro de cotação. No entanto, o valor indicado serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, sendo considerada pesquisa prévia de mercado. Os preços finais ofertados deverão ser os preços máximos praticados para comercialização na região conforme os preços praticados no mercado, os quais serão confrontados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A essencialidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustível, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados ao órgão no caso de eventual paralisação ou interrupção no atendimento das demandas, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas da Câmara de Ji-Paraná, delineando-se na solução mais vantajosa para o órgão, conforme estabelecido no item 6 e item 8 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2 Conforme demonstrado ao longo do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução mais adequada para a administração é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme a tabela do Item 1, modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, a qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Casa de Leis, assim como em outros Órgãos que possuem veículos. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado, ao momento, pois, pelos motivos expostos, sendo que a Câmara dispõe de sistema de gerenciamento e administração da frota de veículos, tornando-se a solução mais adequada para esse **tipo de aquisição, cujo contrato ainda vigente** não supre a demanda, razão pela qual requer um novo procedimento licitatório.

5.3. Conforme estudos preliminares, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum por possuir características gerais e específicas padronizadas comumente encontradas e padrões de qualidade e desempenho compatíveis como padrão de mercado, passíveis de serem adquiridos na modalidade pregão. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação Pregão Eletrônico e critério de julgamento Menor Preço por Lote/Grupo.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam aptas ao atendimento da demanda, bem como atendam aos critérios de seleção previstos no Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que detém ou providenciará (no prazo máximo de 30 (trinta) dias) postos no Município de Ji-Paraná/RO e de Porto Velho/RO, que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma a permitir um atendimento continuado, sendo no mínimo 1 (um) posto em Ji-Paraná - num raio de até 10 km da Sede da Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO - a fim de evitar grandes deslocamentos para abastecimento e, 1 (um) posto em Porto Velho/RO.

6.3. A contratada deverá prestar todos os serviços dos veículos da frota da Câmara Municipal de Ji-Paraná solicitados por responsável pela frota nos prazos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência, devendo a mesma ter sede ou filial em Ji-Paraná para o recebimento dos veículos e realização de abastecimento. A escolha do fornecedor se dará pelo critério menor preço global para que tenhamos contrato com apenas uma empresa, facilitando o controle e execução, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços e especificação do objeto que será entregue.

6.4. O critério de julgamento por **preço global**, baseou-se na decisão da Administração do **Departamento de Serviços Gerais -DSG** em agrupar os itens correlatos em lote/grupo, por guardarem íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual, o procedimento contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade inerentes ao objeto da pretensão contratação.

6.5. Além destes fatores, entende-se que o agrupamento dos itens propiciará economia de escala, já que poderá ser contratado apenas uma empresa que prestará serviços similares, viabilizando aquisição de combustíveis de forma mais eficiente, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução dos custos operacionais, já que os contratos serão regidos por instrumentos idênticos. Além disto, poderá ser aproveitado especificidades do grupo, no sentido de garantir e ampliar a competitividade do certame.

6.6. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. O quantitativo estimado para a contratação será para o período de 12 (doze) meses. Desse modo, o Departamento de Serviços Gerais pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



6.7. O fornecimento dos produtos (abastecimento dos veículos) será feito mediante a apresentação de cartão em PVC com tarja magnética ou por requisição do sistema de frota de veículos, em posse de motorista oficial do órgão, fornecido pelo **Departamento de Serviços Gerais**, devidamente assinada pelo Diretor ou pelo Gerente de Controle de Frota de Veículos.

6.8. As descrições e respectivas quantidades dos produtos a serem adquiridos pela Câmara de Ji-Paraná foram estimados pelo **Departamento de Serviços Gerais - DSG**, conforme ETP anexo ao Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá fornecer combustível de acordo com as normas técnicas em vigor, os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos na ANP, IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

6.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. *Não é permitida a subcontratação na totalidade do fornecimento objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Câmara Municipal de Ji-Paraná - RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado.*

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

8.2. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem irregularidades ou divergência em relação às especificações exigidas.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação do cartão em PVC com tarja magnética ou por requisição do sistema de frota de veículos, fornecido ao motorista pelo



Departamento de Serviços Gerais, devidamente assinada pelo Diretor ou pelo Gerente de Controle de Frota de Veículos.

9.2. O Fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal e autorizando o pagamento.

9.3. O objeto licitado ficará sob rigorosa fiscalização do Departamento de Serviços Gerais - DSG, que terá, juntamente com o fiscal e gestor do contrato, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade e qualidade da execução do objeto ora licitado, bem como se atendem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo esta adotar providências que julgar adequadas a perfeita execução das atividades para o adequado fornecimento.

9.4. Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, 2021).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores e fiscais, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

10.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

11.6 necessário.

11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



11.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

14.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada da nota de empenho, a aquisição do objeto;

14.3 Efetuar o recebimento provisório dos produtos no ato de sua entrega desde que venham acompanhados da Nota Fiscal. O recebimento provisório não implica aceitação do objeto;

14.4 Emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços/produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos.

14.5 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa do objeto, os que forem verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

14.5.1 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

14.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento; analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

14.7 Determinar à Contratada, mediante notificação, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação e prazos de entrega;

14.7.1 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

14.8 Realizar os pagamentos dentro dos prazos legais determinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



15.1 Fornecer o objeto, com as especificações previstas nas Solicitações e devem estar de acordo com o conceito para controle de qualidade.

15.2 - Ressarcir a Câmara Municipal de Ji-Paraná - RO ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do objeto;

15.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

15.4 - Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do Contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da Câmara Municipal de Ji-Paraná - RO, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;

15.5 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

15.6 - Remeter ao Departamento de Serviços Gerais os relatórios emitidos, acompanhado da correta Nota fiscal, para efeito de pagamento;

15.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

15.8 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

15.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação; **15.11** - Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega do objeto, bem como apresentar documentos comprobatórios;

15.12 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar e quando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

15.13 - Os licitantes deverão apresentar preços compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo esta a única remuneração pelo objeto entregue. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento.

16. PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) corridos após o fornecimento e mediante comprovação da execução através de relatórios circunstanciados,



que deverá conter: data, quantidade, local da entrega do objeto e ou local de execução dos serviços, discriminados dos itens e assinaturas do responsável pela contratada, devidamente acompanhados da Nota Fiscal (sem rasuras).

16.2 Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line, devendo a empresa informar número de conta bancária e agência, juntamente com os documentos de habilitação na fase licitatória, em nome da empresa para que seja processado o pagamento;

16.3 Deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhistas e FGTS, da empresa junto aos órgãos das receitas, devendo todas estarem vigentes na data do pagamento, sob pena de suspensão deste;

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

16.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

16.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

16.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. REVISÃO GERAL DE PREÇOS CONTRATADOS – EQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 Os preços estabelecidos a partir da assinatura do contrato poderão ser revisados, com fulcro no Capítulo VII – Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 considerados seus Incisos e parágrafos, bem como demais dispositivos correspondentes, com objetivo de resguardar o equilíbrio econômico financeiro e adequar o instrumento contratual das variações de mercado e custos relacionados ao fornecimento de combustíveis.

17.2 As eventuais revisões mencionadas no item anterior serão aplicadas de acordo com critérios objetivos e transparentes, considerando índices de inflação, variações nos preços dos insumos, custos operacionais e outros fatores relevantes.

17.3 Procedimento de Revisão de preços:



- Qualquer solicitação de revisão nos preços deverá ser apresentada pela contratada à contratante com a devida justificativa e documentação comprobatória, de forma a permitir uma análise adequada da necessidade de ajuste.

A contratante terá o direito de realizar uma análise detalhada da solicitação de revisão, podendo solicitar informações adicionais e realizar auditorias, quando necessário, para verificar a legitimidade e a razoabilidade do pedido.

17.4 Limite para Revisão de preços:

- As revisões nos preços não poderão exceder os limites estabelecidos pela legislação aplicável, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade na gestão dos recursos públicos.

17.5 Notificação e Aceitação:

- A contratada deverá notificar a contratante com antecedência sobre qualquer proposta de revisão nos preços, apresentando os cálculos e justificativas pertinentes.

- A contratante deverá analisar a solicitação de revisão dentro de um prazo razoável e comunicar sua decisão à contratada por escrito, indicando se a revisão proposta foi aceita ou não.

17.6 Qualquer revisão nos preços terá sua vigência iniciada a partir da data estipulada pelas partes no ato da comunicação formal da decisão de revisão pela contratante.

17.7 As partes comprometem-se a agir de boa-fé durante todo o processo de revisão, colaborando mutuamente para alcançar uma solução justa e equilibrada para ambas as partes.

17.8 No que tange o reajustamento de preços, este ocorrerá nos termos definidos e regidos na Lei nº. 14.133/21, Artigo 6º, LVIII com observância do interregno mínimo legal e considerando para efeitos de cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.10 O valor base referencial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, será sempre o preço médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), sem qualquer acréscimo ou reajuste.

17.11 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por LOTE/GRUPO, em regime aberto.**

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação Jurídica, deverá o licitante atender os requisitos mínimos:

- a) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)
- c) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- d) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

19.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.2.1 para fins de habilitação fiscal e trabalhista deverão apresentar as certidões:

- a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA DEFUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO e/ou SINTEGRA**).



19.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

19.5 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede, emitida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

19.5.1.1.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

19.6.2.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

19.6.2.1.índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.6.2.2.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.6.2.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

19.6.2.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.6.3.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

19.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.6.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto da licitação.

19.6.2 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital/eletrônica.

19.6.3 Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;

19.6.4 Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá fornecer os produtos possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo dos produtos desejado dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários;

19.6.5 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema onde ocorrerá a licitação;

19.6.6 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados;



20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

20.2 Todas as empresas, cadastradas ou não que atendam às exigências habilitatórias na data da realização da licitação;

20.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

20.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

20.3.2 Autor do anteprojeto, termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre aquisições, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

20.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

20.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

20.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

20.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

20.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.3.9 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.



20.3.10 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores da Câmara de Ji-Paraná, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

21. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora/Gestão: Câmara Municipal de Ji-Paraná

1 Câmara municipal de Ji-Paraná

01 Poder Legislativo

01.01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativa

01.031. Ação Legislativa

01.031.0001. Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

21.2 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO.

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

22 DAS SANÇÕES E CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. As obrigações e sanções contratuais, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da **MINUTA DE CONTRATO**, anexo pertencente ao Edital.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas neste termo de referência;

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste termo de referência, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.4. Nos termos da Lei se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Ji-Paraná, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

22.5. A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não o devolver devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

22.6. Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

22.7. Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

22.8. Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

22.9. O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

22.10. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

22.11. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

22.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

24. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIAI - Estudo Técnico Preliminar - ETP

25. INFORMAÇÕES GERAIS

25.1 Mais informações poderão ser adquiridas no e-mail institucional: depservicosgerais@hotmail.com e/ou supecol@jiparana.ro.leg.br, bem como no Departamento de Serviços Gerais – DSG e/ou na Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, situados na Avenida 02 de Abril, nº 1571 - Centro, Ji-Paraná-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.



26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná-RO, 18 de Setembro de 2024.

Solicitado e aprovado por:

FRANCISCO RUBENS MACIEL

Diretor do Dep. de Serviços Gerais

WELINTON FONSECA

Presidente da Câmara de Vereadores de Ji-Paraná





Câmara Municipal de Ji-Paraná

04.380.325/0001-06
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá
www.jiparana.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	02	18/09/2024

ID: 95129	Processo	Documento
CRC: 64FBD591		
Processo: 1-309/2024		
Usuário: ERIQUE IMIDIO DE OLIVEIRA		
Criação: 18/09/2024 08:23:20	Finalização: 18/09/2024 08:24:26	

MD5: 5BB1C4D48C7BF377BE983BBEFC09359F
SHA256: 981EDD3E5F6A8340D8C7DD45931526E6F3DA40801EABF1053BB7FF590FC58E29

Súmula/Objeto:

Segue Termo de Referência adequado

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA	18/09/2024 08:23:20
-------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

COMBUSTIVEL	18/09/2024 08:23:20
-------------	---------------------

CIENTES

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	18/09/2024 08:49:53
NEDSON JOSE DE SOUZA LIMA	18/09/2024 09:32:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ERIQUE IMIDIO DE OLIVEIRA	GERENTE DE CONTROLE DE FROTA DE VEICULOS FG-07	18/09/2024 08:25:23
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.			
	FRANCISCO RUBENS MACIEL	DIRETOR(A) DO DPTO. DE SERVIÇOS GERAIS - FG	18/09/2024 08:25:42
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.			
	WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA	VEREADOR PRESIDENTE	18/09/2024 08:38:29
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 95129 e o CRC 64FBD591.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024/DSG
(Art. 18, inciso I, § 1º da Lei n. 1.4133/2021)

Unidade Administrativa de Origem: Departamento de Serviços Gerais - DSG

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, auxilia na elaboração do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a necessidade e analisar os cenários para a melhor solução da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar é parte integrante do Processo Administrativo nº 309/2024 que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel-S10 e outros)**, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho, sendo o fornecimento parcelado de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10**, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ji-Paraná-RO.

2.2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A aquisição se refere ao fornecimento contínuo, visando a manutenção das atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.4. Considerando que este Poder Legislativo Municipal tem uma frota de veículos que atende a zona urbana, zona rural e viagens tanto dentro quanto fora do Estado de Rondônia, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o abastecimento dos veículos oficiais, pois este deve promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Câmara Municipal de Ji-Paraná, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis, óleos lubrificantes e aditivos.

2.5. Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme a tabela do Item 5, para o abastecimento e cuidados com frota de veículos para suprir as demandas levantadas por esta Casa de Leis, uma vez que estes ficam à disposição dos Gabinetes dos Vereadores e de todos os Departamentos, conforme a necessidade dentro da cidade e/ou viagens dentro do Estado, sendo assim necessária a contratação de tal prestação de serviço.

3.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação tem respaldo nos instrumentos de planejamento e orçamento do legislativo municipal conforme previsão na LOA e no PPA, considerando que a Administração está na fase de elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA, conforme preceitua Lei 14.133/2021.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam aptas ao atendimento da demanda, bem como atendam aos critérios de seleção previstos no Instrumento Convocatório.

4.2. A contratada deverá prestar todos os serviços dos veículos da frota da Câmara Municipal de Ji-paraná solicitados por responsável pela frota nos prazos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência, devendo a mesma ter sede ou filial em Ji-Paraná para o recebimento dos veículos e realização de abastecimento. A escolha do fornecedor se dará pelo critério menor preço global para que tenhamos contrato com apenas uma empresa, facilitando o controle e execução, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços e especificação do objeto que será entregue.

4.3. O critério de julgamento por **preço global**, baseou-se na decisão da Administração do **Departamento de Serviços Gerais - DSG** em agrupar os itens correlatos em lote, por guardarem íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual, o procedimento contempla itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade inerentes ao objeto da pretensa contratação.

4.4. Além destes fatores, entende-se que o agrupamento dos itens propiciará economia de escala, já que poderá ser contratado apenas uma empresa que prestará serviços similares, viabilizando aquisição de combustíveis de forma mais eficiente, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução dos custos operacionais, já que os contratos serão regidos por instrumentos idênticos. Além disto, poderá ser aproveitado especificidades do grupo, no sentido de garantir e ampliar a competitividade do certame.

4.5. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. O quantitativo estimado para a contratação será para o período de 12 (doze) meses. Desse modo, o Departamento de Serviços Gerais pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O fornecimento dos produtos (abastecimento dos veículos) será feito mediante a apresentação de cartão em PVC com tarja magnética ou por requisição do sistema de frota de veículos, em posse de motorista oficial do órgão, fornecido pelo **Departamento de Serviços Gerais**, devidamente assinada pelo Diretor ou pelo Gerente de Controle de Frota de Veículos.

4.6.1. As descrições e respectivas quantidades dos produtos a serem adquiridos pela Câmara de Ji-Paraná foram estimados pelo **Departamento de Serviços Gerais - DSG**, conforme ETP anexo ao Termo de Referência.

4.7. A Contratada deverá fornecer combustível de acordo com as normas técnicas em vigor, os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos na ANP, IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Todos os impostos, taxas, despesas de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





5.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da Câmara Municipal, para que se possa suprir as demandas, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências futuras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades para o período de 12 (doze) meses.

5.2. A quantidade foi estimada em função da frota oficial a ser atendida pela contratada composta por 8 (oito) veículos tipo passeio e caminhonete, sendo eles: ETIOS DE PLACA: OHV 8856, COROLLA DE PLACA: QRA 8788, TOYOTA HILUX DE PLACA: QTH9I69; TOYOTA HILUX DE PLACA: QTI5I42, TOYOTA SW4 DE PLACA QTI5I32, HILUX DE PLACA OHV3896, TOYOTA HILUX DE PLACA: SLJ5A98, TOYOTA HILUX DE PLACA: SLJ5B08

5.3. Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades do órgão são:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	Gasolina Comum	litro	10.000
2	Óleo Diesel S-10	litro	20.000
3	Gasolina comum para roçadeira	litro	100
4	Óleo 2T 1litro	unid.	20

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a necessidade e, via de consequência, analisar e definir qual a solução que melhor atende às necessidades deste Departamento, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto da pretensa aquisição.

6.2. Diante da necessidade de aquisição de combustível, buscou-se utilizar a centralização da aquisição de objetos de mesma natureza, com especificações e características já experimentadas para demandas semelhantes, resultando nas seguintes alternativas para a execução da prestação dos serviços:

6.2.1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração.

6.2.2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná-CMJP.

6.3. A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, a qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, a Câmara pretende implementar o sistema de gerenciamento, contudo está em fase de planejamento, considerando que há outros contratos vigentes que compreendem serviços contemplados pelo gerenciamento, bem como a necessidade premente da aquisição de combustível diante do possível desabastecimento, a referida solução será objeto de estudo para futura implantação, sopesando que a modalidade de serviços apresentada na primeira solução requer um maior planejamento pela aglutinação de vários tipos serviços.

6.4. A solução 2 é a modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, a qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito desta Casa de Leis, assim como em outros Órgãos que possuem veículos. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado, ao momento, o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos expostos, sendo que a Câmara dispõe de sistema de gerenciamento e administração da frota de veículos. Assim, o órgão já faz contratação pela opção 2, tonando-se a solução mais adequada para esse tipo de aquisição, cujo contrato ainda vigente não supre a demanda, razão pela qual requer um novo procedimento licitatório.

7.0 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





7.1. Para composição dos preços médios, utilizou-se **preço médio semanal/mensal do combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10) no estado de Rondônia, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, bem como consulta ao Banco de Preços, a fim de aferir os preços praticados no mercado como parâmetro para a composição do valor de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Orçamento 1 ANP preço médio revenda RO	Orçamento 2 (Banco de Preços)	Valor unitário R\$	valor Total R\$
1	Gasolina Comum	litro	10.000	6,39	-	6,39	63.900,00
2	Óleo Diesel S-10	litro	20.000	6,41	-	6,41	128.200,00
3	Gasolina comum para roçadeira	litro	100	6,39	-	6,39	639,00
4	Óleo 2T 1litro	Unid.	20	-	55,67	55,67	1.113,40
Valor Total R\$.....							193.852,40

7.2. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda dos setores que compõem a Câmara de Ji-Paraná. Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através da Tabela ANP. (Levantamento de Preços de Combustíveis Estados) para o Estado de Rondônia preço médio de revenda do período de 09/06/2024 a 15/06/2024.

7.3. Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a sites especializados, e constatamos que o valor global da ordem de **R\$ 193.852,40** (cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) conforme quadro de cotação. No entanto, o valor indicado serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, sendo considerada pesquisa prévia de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A essencialidade da aquisição de combustível, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados ao órgão no caso de eventual paralisação ou interrupção no atendimento das demandas, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas da Câmara de Ji-Paraná, delineando-se na solução mais vantajosa para o órgão.

8.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de combustível, gasolina comum, diesel S-10 e Óleo 2T, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade desta Câmara, à disposição da atividade pública do Poder Legislativo de Ji-Paraná – RO. A necessidade foi demonstrada no item 2. Do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

8.2. Conforme demonstrado ao longo deste estudo a solução mais adequada para a administração é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme a tabela do Item 5, para o abastecimento e cuidados com frota de veículos para suprir as demandas levantadas por esta Casa de Leis, uma vez que estes ficam à disposição dos Gabinetes dos Vereadores e de todos os Departamentos, conforme a necessidade dentro da cidade e/ou viagens dentro do Estado, sendo assim necessária a contratação de tal prestação de serviço, visando maior vantajosidade econômica e contribuindo de forma significativa no atendimento das demandas deste órgão.

8.3. Conforme estudos preliminares, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum por possuir características gerais e específicas padronizadas comumente encontradas e padrões de qualidade e desempenho compatíveis com o padrão de mercado, passíveis de serem adquiridos na modalidade pregão. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação Pregão eletrônico e critério de julgamento Menor Preço.

8.4. Portanto, com o provimento da solução, a contratação em questão possibilita melhor desempenho das competências da CMJP que visa garantir a prestação do serviço público, sendo que a solução considerada mais viável e adequada é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Ji-Paraná-CMJP.





9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A solução escolhida compreende a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10)**, devido à natureza do objeto e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que o procedimento será realizado pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote/Grupo.

10.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Maior eficácia no atendimento das demandas de locomoção que dependem da utilização de veículos da frota oficial do órgão, para que as necessidades dos servidores sejam atendidas de maneira satisfatória, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades legislativas e administrativas importando em melhores resultados dos serviços prestados ao contribuintes.

10.2. Atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão, no sentido de assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros, com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com elementos essenciais, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, objetivando o acompanhamento e fiscalização da pretensa contratação com a finalidade de garantir e certificar a qualidade do objeto e os demais elementos correlados a perfeita execução do contrato.

11.3. A Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização certificará que o objeto a ser entregue atenda às especificações técnicas e demais exigências para a sua regular aceitação.

12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há em andamento na Câmara Municipal contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

13.0 IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios de aplicação da Lei 14.133/2021, além disso, no que se refere aos impactos ambientais da aquisição, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis), bem como deverá cumprir as orientações referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, para que a aquisição dos itens previstos neste instrumento não incorra em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência a sociedade.

14.0 ANÁLISE DE RISCO:

14.1. Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

14.2. Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Câmara Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

14.3. MAPA DE RISCO I (Planejamento da Aquisição)





14.3.1. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (☒) Médio () Alto

Dano(s): Ineficiência na implementação das ações Legislativas.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e promover a adequada análise do objeto.

Ação(ões) de Contingência: Revisão das demandas e requisitos da contratação.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (☒) Alto

Dano(s): Objeto incompatível com as necessidades do setor demandante.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar o Termo de Referência conforme as características do objeto pretendido alinhado ao plano de ação.

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Licitação Deserta

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (☒) Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades do órgão.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento considerando contratações semelhantes e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo.

Ação(ões) de Contingência: Novo planejamento para posterior licitação.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (☒) Alto

Dano(s): Prejuízo à efetivação de políticas públicas voltadas às ações legislativas.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

14.4. MAPA DE RISCO II (Execução do Contrato)

14.4.1. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (☒) Médio (☒) Alto

Dano(s): Deficiência na entrega e/ou execução do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência: Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (☒) Alto

Dano(s): Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisas de preços diversificadas para média de preços condizentes com o valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento

Probabilidade: (☒) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (☒) Médio (☒) Alto

Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o solicitado

Probabilidade: () Baixa (☒) Média () Alta



Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Especificações técnicas adequadas; fiscalização da entrega.

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

15.0 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não havendo restrição para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e Óleo 2T 1litro a serem utilizados em veículos pertencentes à Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná-RO, 18 de junho de 2024.

Solicitado e aprovado por:

AMARILDO FRANCISCO DOS SANTOS

Diretor do Dep. de Serviços Gerais

MARCELO JOSE DE LEMOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Ji-Paraná





Câmara Municipal de Ji-Paraná

04.380.325/0001-06
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá
www.jiparana.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar	01	20/06/2024

ID: 88082	Processo	Documento
CRC: 7CA37399		
Processo: 1-309/2024		
Usuário: ERIQUE IMIDIO DE OLIVEIRA		
Criação: 20/06/2024 10:22:51	Finalização: 20/06/2024 10:25:21	

MD5: 270879062BB1BA45F8877A3B26C56D17
SHA256: A56C5C95CFDA2CD3D462E5447E96BC87666D34BACADDF8105070C01117A697C3

Súmula/Objeto:
Estudo Técnico Preliminar combustivel proc nº309/2024

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA	20/06/2024 10:22:51
-------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

COMBUSTIVEL	20/06/2024 10:22:51
-------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ERIQUE IMIDIO DE OLIVEIRA	GERENTE DE CONTROLE DE FROTA DE VEICULOS FG-07	20/06/2024 10:25:32
--	--	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 88082 e o CRC 7CA37399.



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

**PREGÃO ELETRÔNICO N. X00XX/SUPECOL/CMJP/RO/2024(CADASTRO
COMPRASNET: X00XX/2024) PARTICIPAÇÃO: AMPLA**

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024 – SUPECOL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho, sendo o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel S10 e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - CMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Gasolina Comum	litro	10.000	6,66	66.600,00
2	Óleo Diesel S-10	litro	20.000	7,17	143.400,00
3	Gasolina comum P/Roçadeira	litro	100	6,67	667,00
4	Óleo 2T 1litro	Unid.	20	55,50	1.110,00
Valor Total estimado para todos os itens.					R\$ 211.777,00

- Todos os itens compõem um único lote/grupo e são destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO.*



- *O fornecimento de combustível que detenha sistema de abastecimento 24 horas, nas cidades de Ji-Paraná e de Porto Velho.*

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias (mínimo).**

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)





Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00x/SUPECOL/CMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASNET: 90xxx/2024)

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.
 - 3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.
 - 3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:





Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

- a) LG – Liquidez Geral; **Liquidez Geral L = Ativo Circulante+Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+Passivo Não Circulante**
b) LC – Liquidez Corrente; **Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante**
c) SG – Solvência Geral; **Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante+Passivo Não Circulante**

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos **iguais ou semelhantes** ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.diariooficialjp.com.br/> ;
h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de





Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.





Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20xx,
QUE FAZEMENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JI-PARANÁ E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.380.325/0001-06, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1571, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato, representada por seu -----, brasileiro, maior e capaz, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ----- e Portador da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à -----, nº, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), XXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no RG sob o nº xxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxx/CMJP/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. xx/20xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a: **Aquisição de COMBUSTÍVEL (gasolina comum, óleo diesel 10 e outros), nas condições estabelecidas no termo de referência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .xx(xxxxx). contados do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação na totalidade do fornecimento do objeto contratual.

3.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO GERAL DE PREÇOS CONTRATADOS – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1 Os preços estabelecidos a partir da assinatura do contrato poderão ser revisados, com fulcro no Capítulo VII – Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 considerados seus Incisos e parágrafos, bem como demais dispositivos correspondentes, com objetivo de resguardar o equilíbrio econômico financeiro e adequar o instrumento contratual das variações de mercado e custos relacionados ao fornecimento de combustíveis.

7.2 As eventuais revisões mencionadas no item anterior serão aplicados de acordo com critérios objetivos e transparentes, considerando índices de inflação, variações nos preços dos insumos, custos operacionais e outros fatores relevantes.

7.3 Procedimento de Revisão de preços:

- Qualquer solicitação de revisão nos preços deverá ser apresentada pela contratada à contratante com a devida justificativa e documentação comprobatória, de forma a permitir uma análise adequada da necessidade de ajuste.

- A contratante terá o direito de realizar uma análise detalhada da solicitação de revisão, podendo solicitar informações adicionais e realizar auditorias, quando necessário, para verificar a legitimidade e a razoabilidade do pedido.

7.4 Limite para Revisão de preços:

- As revisões nos preços não poderão exceder os limites estabelecidos pela legislação aplicável, garantindo a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade na gestão dos recursos públicos.

7.5 Notificação e Aceitação:

- A contratada deverá notificar a contratante com antecedência sobre qualquer proposta de revisão nos preços, apresentando os cálculos e justificativas pertinentes.

- A contratante deverá analisar a solicitação de revisão dentro de um prazo razoável e comunicar sua decisão à contratada por escrito, indicando se a revisão proposta foi aceita ou não.

7.6 Qualquer revisão nos preços terá sua vigência iniciada a partir da data estipulada pelas partes no ato da comunicação formal da decisão de revisão pela contratante.

7.7 As partes comprometem-se a agir de boa-fé durante todo o processo de revisão, colaborando mutuamente para alcançar uma solução justa e equilibrada para ambas as partes.

7.8 No que tange o reajustamento de preços, este ocorrerá nos termos definidos e regidos na Lei nº. 14.133/21, Artigo 6º, LVIII com observância do interregno mínimo legal e considerando para efeitos de cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10 O valor base referencial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, será sempre o preço médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), sem qualquer acréscimo ou reajuste.

7.11 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição acompanhada de nota de empenho, aquisição do objeto;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Emitir o Termo de recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos mesmos;

8.6 Recusar e devolver, mediante Termo de Recusa do objeto, os que forem verificados em desacordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.7 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.9 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

8.10 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



8.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.15 Cientificar a **Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Ji-Paraná** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.16.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Fornecer o objeto, com as especificações previstas nas Solicitações, devendo estar de acordo com o conceito para controle de qualidade;

9.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos produtos;

9.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;

9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

9.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.13 Comunicar a Requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega do objeto, bem como apresentar documentos comprobatórios;

9.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar equando for o caso, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.15 Os licitantes deverão apresentar preços compostos com todos os encargos, taxas, entre outros, sendo este a única remuneração pelo objeto entregue. Os preços unitários e totais, não serão objetos de reajustamento;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.16 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não o devolver devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmentepelo Contratante;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sançõesadministrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará aextinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, daLei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto:



13.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2024, na qualificação abaixo discriminada:

Unidade Gestora/Gestão: Câmara Municipal de Ji-Paraná

1 Câmara municipal de Ji-Paraná

01 Poder Legislativo

01.01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativa

01.031. Ação Legislativa

01.031.0001. Administrando Competência e Responsabilidade

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

14.2 Consta Nota de Reserva Orçamentária nº 1405, para o exercício de 2024, bem como Declaração do Ordenador de Despesas para o exercício do ano de 2025;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

TESTEMUNHAS

2-





Câmara Municipal de Ji-Paraná

04.380.325/0001-06
Av. 2 de Abril, 1571 - Urupá
www.jiparana.ro.leg.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE EDITAL	E ANEXOS	18/09/2024

ID:	95212	Processo	Documento
CRC:	FBF98EE2		
Processo:	1-309/2024		
Usuário:	RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR		
Criação:	18/09/2024 15:33:39	Finalização:	18/09/2024 15:35:50

MD5:	B6E8DFF108C4EA756E293DB8B7BA3DA4
SHA256:	9084339DA3C792E9724C48604177996581E8644583763868C23C5B179A511D0B

Súmula/Objeto:

MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANA	18/09/2024 15:33:39
-------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

COMBUSTIVEL	18/09/2024 15:33:39
-------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR	AGENTE DE CONTRATAÇÃO FG-08	18/09/2024 15:36:08
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 187/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jiparana.ro.leg.br informando o ID 95212 e o CRC FBF98EE2.